JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CADASTRADO
E.R. ARARAQUARA

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.904.871/25-1

CONTROLE INTERNET
035231821-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPACOES S.A.				Normal
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira	4131	area B3 - cab		14801-260
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Araraquara	SP	(16)33578993	financeiro@cearararaquara.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
1	43.964.097/0001-65	3530002887-2		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA (Diretor Presidente)	DARE: R$,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 17/09/2025	DARF: R$,00	

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 140 - SINCOAR
ARARAQUARA
17 SET. 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SINCOAR - ARARAQUARA
DEFERIDO
03 OUT 2025
KÁTIA FROES RODRIGUES ROQUE
Assessora Técnica do Registro Público
RG 48.170.493-0
SEM EFEITO

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- (X) Outros

Estatuto

- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- (X) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
03 OUT 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
278.648/25-3
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto
CONFERIDO
R.G. 48.170.493-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, a Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.964.097/0001-65, com sede administrativa localizada na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº: 4131, Vila Velosa, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas presentes em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme assinaturas lançadas nesta ata e nos termos da Cláusula 14ª, parágrafo único, do Estatuto Social. Estavam presentes: a Sra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira, Diretora Presidente da MSTEP S/A e neste ato representante legal do Prefeito do Município de Araraquara, conforme procuração, Sr. Luis Cláudio Lapena Barreto; o Sr. Leandro Christiano Guidolin, Secretário Municipal de Governo; o Sr. Roberto Pereira, Secretário da Fazenda e Planejamento; a Sra. Gabriela da Vinha De Lorenzo Souza, Vice-Presidente da MSTEP S/A e o Sr. Carlos Eduardo Delbon, acionista e Diretor de Patrimônio da MSTEP S/A. A Representante Legal da Prefeitura, Sra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira, verificado o quórum de instalação e após segunda convocação confome determina o artigo 135 da Lei nº 6404/76, declarou instalada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Por aclamação dos presentes, a Sra. Gabriela da Vinha De Lorenzo Souza assumiu a presidência da mesa e convidou o Sr. Carlos Eduardo Delbon para secretariá-la. Composta a mesa, a Sra. Presidente informou que a presente Assembleia foi convocada por meio de publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 11/06/25 (pag. 04), 12/06/25 (pag. 06) e 13/06/25 (pag. 04), bem como no Jornal O Imparcial, nas versões digital e impressa, nas edições de 11/06/25 (pag. 06), 14/06/25 (pag. 06) e 18/06/25 (pag. 06), constando das mesmas o aviso de edital, conforme disposto na Lei nº 6.404/76. Dando início à ordem do dia, seguem as deliberações: **Assembleia Geral Ordinária**: **Item a)** Aprovação do Balanço e das Contas Relativas ao Exercício de 2024: Após apresentação das demonstrações financeiras e das contas da administração referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, contas estas que já foram aprovadas pelo conselho de administração, os acionistas aprovaram por unanimidade o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais documentos contábeis. **Assembleia Geral Extraordinária: Item b)** Alteração das cláusulas 3ª, 11ª e 21ª do Estatuto Social: Após leitura da nova redação das Cláusulas, conforme minuta previamente disponibilizada, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do objeto social para constar os seguintes objetivos: **Clausula 3ª do Objeto Social**, **a)** Locação e arrendamento de bens imóveis e móveis próprios e atividade comercial de exploração de centro de eventos, convenções, exposições e congressos, com fomento e exploração de estacionamento, parques ecológicos, de lazer, esportes, turismo, consultoria e assessoria, produção, promoção, execução, organização, apoio e fomento de eventos, exposições, feiras, congressos e show, bem como a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SINCOAR ARAQUARA
SET 2025
OCOLO

Visto:
CONFERIDO
R.G. 43.[illegible]493-0

prática de atividade hoteleira, que será exercida por ela ou por concessão de terceiros; **b)** Executar, direta ou indiretamente, projetos, programas e atividades de interesse público municipal, mediante convênios, contratos, parcerias ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; **c)** Realizar operações de aquisição de créditos públicos ou privados e a captação de recursos com o objetivo de aquisição de tais créditos, inclusive por meio de operações de mercado de capitais, podendo prestar garantias pessoais e reais para tanto, seja através de ativos próprios ou de terceiros sob a forma de hipoteca, penhor, anticrese ou outra que julgar necessário; **d)** Realizar negócios e prestação de serviços relacionados à estruturação financeira que viabilize ao Município de Araraquara captar recursos visando o desenvolvimento e expansão dos negócios no Município e; **e)** Constituir isoladamente ou participar na formação acionária de empresas situadas no Município de Araraquara, em fase de instalação, modernização ou expansão, que apresentem índices técnicos e econômico-financeiros satisfatórios, bem como participar de projetos de desenvolvimento regional de interesse público que, elaborados em conjunto com a Administração Pública da Prefeitura de Araraquara, tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, podendo inclusive constituir sociedades de propósitos específicos, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 09 de outubro de 2012. **Cláusula 11ª, § 1º, da Assembleia Geral**: Alterada para atualização da forma de convocação das Assembleias Gerais, estabelecendo que as publicações ordenadas por lei serão realizadas no sítio eletrônico da Companhia, no Portal da Transparência e, quando exigido por lei, também em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo, podendo ocorrer exclusivamente em meio eletrônico, incluindo, quando cabível, a Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme legislação vigente e, **Cláusula 21ª, §7º, Da Administração:** Alterada para incluir entre as competências do Conselho de Administração a deliberação sobre a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures. **Item c**: Alteração de Endereço da MSTEP S/A. A empresa passa a operar em nova sede administrativa situada a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, Araraquara, São Paulo, CEP 14.800-370, sendo aprovado pelos aciostas por unanimidade. **Item d:**. Emissão de Debêntures. O conselheiro, Sr. Roberto Pereira, informou aos presentes que haverá uma operação de cessão de crédito a dívida ativa do Município para a Companhia. Justificou a necessidade da presente alteração do objeto social em razão da aprovação pela Câmara Municipal de Araraquara através da Lei nº 11.538/2025, que instituiu o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT. Destacou que, para viabilização da operação de securitização desses créditos, a Morada do Sol S/A será a entidade cessionária dos direitos creditórios e, posteriormente, a emissora de debêntures lastreadas nesses créditos, com a finalidade de captação de recursos junto ao mercado financeiro, em consonância com a política de recuperação fiscal do Município de Araraquara. Em razão disso propôs o retorno parcial da redação da Cláusula 3ª aos termos do Estatuto Social aprovado em 09 de outubro de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto:
CONFERIDO
R.G. 43.170.493-0

2012, incorporando as competências necessárias para operações financeiras, de crédito e de emissão de títulos de dívida. Ademais, se faz necessária a reforma do objetivo social para constar que a Companhia auxiliará o Município na realização de eventos de interesse público, mediante celebração de convênio prévio. A Sra. Presidente submeteu à apreciação e votação dos acionistas as alterações do Estatuto Social da Companhia sendo aprovados por unaminidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da mesa declarou a reunião encerrada. Eu, Carlos Eduardo Delbon, secretário desta reunião, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Município de Araraquara – Acionista Majoritário
Representado pela procuradora Leonora Arnoldi Martins Ferreira
Diretora-Presidente e Presidente do Conselho de Administração

Roberto Pereira
Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração

Leandro Christiano Guidolin
Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração

Gabriela da Vinha De Lorenzo Souza
Vice-Presidente e Diretora Financeira

Carlos Eduardo Delbon
Diretor de Patrimônio

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Lista de presença da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da Empresa Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, CNPJ nr: 43.964.097/0001-65 realizada dia 24 de junho de 2025, às 10 horas na sede da administrativa da empresa, situada à Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, 4131, Vila Velosa, município de Araraquara, estado de São Paulo,

Leonora Arnoldi Martins Ferreira

Roberto Pereira

Leandro Christiano Guidolin

Gabriela da Vinha De Lorenzo Souza;

Carlos Eduardo Delbon

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Acionistas da MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa brasileira. Sociedade Anônima, constituída em 22 de agosto de 1965, com atos constitutivos registrados em 11 de janeiro de 1.966, sob nº 310.685, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e alterações posteriores, consolidam-se o Estatuto Social de Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª. A Sociedade denomina-se "MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A".

DA SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, ou seja:

Parágrafo 1º. - A sede administrativa fica localizada Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, Via Expressa, nº 4.131, Centro de Eventos de Araraquara e Região – CEAR, Vila Velosa, CEP 14.800-370, Araraquara – SP.

Parágrafo 2º - Os pavilhões e imóveis comerciais encontram-se localizados à Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, s/nº, na Avenida Ivo Antônio Magnani, nº 430, e na Avenida Antenor Elias, s/nº, nesta cidade de Araraquara/SP.

Parágrafo 3º - Com prévia autorização do Conselho de Administração, a sociedade poderá instalar manter e extinguir filiais, escritórios e sucursais em qualquer localidade do país, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, competindo à Diretoria as providências cabíveis, fazendo-se, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social, que se afigure necessária.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objetivo:

a) Locação e arrendamento de bens imóveis e móveis próprios e atividade comercial de exploração de centro de eventos, convenções, exposições e congressos, com fomento e exploração de estacionamento, parques ecológicos, de lazer, esportes, turismo, consultoria e assessoria, produção, promoção,

execução, organização, apoio e fomento de eventos, exposições, feiras, congressos e show, bem como a prática da atividade hoteleira, que será exercida por ela ou por concessão a terceiros;

b) Executar, direta ou indiretamente, projetos, programas e atividades de interesse público municipal, mediante convênios, contratos, parcerias ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta;

c) Realizar operações de aquisição de créditos públicos ou privados e a captação de recursos com o objetivo de aquisição de tais créditos, inclusive por meio de operações de mercado de capitais, podendo prestar garantias pessoais e reais para tanto, seja através de ativos próprios ou de terceiros sob a forma de hipoteca, penhor, anticrese ou outra que julgar necessário;

d) Realizar negócios e prestação de serviços relacionados à estruturação financeira que viabilize ao Município de Araraquara captar recursos visando o desenvolvimento e expansão dos negócios no Município.

e) Constituir isoladamente ou participar na formação acionária de empresas situadas no município de Araraquara, em fase de instalação, modernização ou expansão, que apresentem índices técnicos e econômicos financeiros satisfatórios, bem como participar de projetos de desenvolvimento regional de interesse público que, elaborados em conjunto com a administração pública de Araraquara, tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, podendo inclusive constituir sociedades de propósitos específicos; (conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, de 09 de outubro de 2012).

DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Sociedade terá duração por prazo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital autorizado, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional é de R$ 2.687.721,23 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), representadospor 60.000.000 (sessenta milhões) de ações nominativas, no valor de R$ 0,04 (quatro centavos) cada uma, assim desdobradas:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

a) 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias "Classe A", subscritas nos termos da Lei Municipal em vigor;

b) 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, sem direito a votos.

Cláusula 6ª. O aumento de capital, dentro dos limites do Capital Autorizado, até o valor indicado no artigo anterior, será procedido por deliberação do Conselho de Administração, o qual comunicará, por escrito, à Diretoria, para as devidas providências, cuidando esta, de encaminhar para registro desse aumento à Junta Comercial, dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - Os aumentos de Capital referidos neste artigo, não importam em alteração estatutária;

Parágrafo 2º - O limite de autorização previstos neste artigo será anualmente corrigido pela Assembleia Geral Ordinária, com base nos índices adotados na correção do Capital Social, em observância às disposições legais;

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de ações do Capital autorizado, não podendo, em hipótese alguma, proceder-se a venda de ações por importância inferior ao valor nominal;

Parágrafo 4º - Em todas as publicações e documentos em que declare o Capital da Sociedade, serão sempre indicados os montantes do capital subscrito e do capital integralizado, além do capital autorizado.

Cláusula 7ª. Os papéis representativos das ações da Sociedade poderão assumir a forma "Uma ou Múltipla", intitulando-se, cada um deles, "Certificado de Ações, contendo esses mesmos papéis, todos os requisitos exigidos, além da assinatura dos dois diretores, depois de atendidas as condições expressas na Cláusula 6ª.

Cláusula 8ª. Cada ação ordinária confere ao seu possuidor o direito de um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, ou o direito ao voto múltiplo, nos casos e na forma previstos na lei.

Cláusula 9ª. Os acionistas terão preferência na subscrição das ações do capital referido na Cláusula 6ª deste Estatuto, nos termos do inciso III, do artigo 46 da Lei Federal nº 4.728.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEM VALOR PROBATÓRIO

Cláusula 10ª. A Assembleia Geral dos Acionistas é o poder soberano e absoluto da Sociedade, com autoridade para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, desde que não contrariem a legislação, obrigatoriamente para todos estes, mesmos que ausentes e incapazes.

Cláusula 11ª. A Assembleia Geral será convocada, normalmente, pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupos de acionistas, observadas as exigências e condições legalmente impostas.

Parágrafo 1º - Para convocação da Assembleia Geral, as publicações ordenadas por lei serão realizadas no sítio eletrônico da Companhia, no Portal da Transparência e, quando exigido por lei, também em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo, o que poderá ocorrer exclusivamente em meio eletrônico, incluindo, quando cabível, a Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme legislação vigente. No caso de reforma do estatuto social, o edital convocatório deverá indicar a matéria a ser alterada. A primeira convocação deverá obedecer 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista na Cláusula 11º, parágrafo 1º, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 2 (dois) exercícios sociais e renováveis; essa convocação não dispensa a publicação do aviso previsto no parágrafo 1º, e sua inobservância dará ao acionista direito de haver, dos administradores da Companhia, indenização pelos prejuízos sofridos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será realizada na sede da Sociedade, ou, por motivo de força maior, em outro lugar, dentro do Município da sede, onde será indicado com clareza nos anúncios.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Assembleia Geral, poderá ser realizada na forma digital, respeitando os termos do regulamento da Comissão de Valores Mobiliários e do órgão competente do Poder Executivo Federal, respectivamente.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 12ª. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número, conforme determina o artigo 135 da Lei nº 6404/76.

Parágrafo 2º - Para as matérias previstas no artigo 136 da Lei nº 6.404/76, é necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, em primeira convocação e em segunda, com qualquer número.

Cláusula 13ª. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia ou representante legal.

Cláusula 14ª. A Assembleia Geral será instalada pelo presidente do Conselho de Administração, ou na falta deste, pelo Vice-Presidente do mesmo Conselho, ou ainda, se isso não for possível, pelo acionista mais idoso presente.

Parágrafo Único: Havendo número legal, a Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou por um acionista, escolhidos pelos presentes e este, por sua vez, escolherá o secretário para a composição da mesa.

Cláusula 15ª. As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais, não se computando os votos em branco.

Cláusula 16ª. Além da competência genérica e soberana da Assembleia Geral em relação aos negócios da sociedade, são de sua competência privativa as atribuições enumeradas no artigo122, da Lei nº 6.404/76, ressalvando quanto à eleição ou destituição da Diretoria que é da competência do Conselho de Administração.

Cláusula 17ª. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, para as finalidades previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/76.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 18ª. As Assembleias Gerais que tiverem outros objetos que não mencionados no artigo anterior, serão extraordinárias e poderão realizar-se concomitantemente com as Assembleias Gerais Ordinárias.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 19ª. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma diretoria, os quais terão as seguintes composições, respeitando-se os requisitos descritos no artigo 17 da Lei nº 13.303/16, quando a receita operacional bruta anual desta sociedade for superior a R$ 90.000.000,00.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre os quais, um Presidente, um Vice-Presidente e um segundo Vice-Presidente;

Parágrafo 2º - A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, entre os quais, um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor de Patrimônio;

Parágrafo 3º - No caso da empresa com faturamento inferior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões), os cargos de Diretores somente serão exercidos por cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento; para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente deverão ser atendidos no mínimo e alternativamente, um dos requisitos abaixo:

1. Ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos como administrador no setor público ou privado; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

✓ Cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa ou;

✓ Formação Acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 20ª. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e nomeados, conforme composição determinada por ata, respeitando sempre o número mínimo e máximo, conforme cláusula anterior, pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e terão seus mandatos fixados pelo prazo de 3 (três) anos, expirando-se na data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao da sua eleição e poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse assinando individualmente o respectivo termo no livro de Atas de Reunião desse mesmo órgão;

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por mês presencialmente na sede administrativa da Sociedade ou virtualmente e, sua convocação indicando data, hora e endereço, e a critério do Presidente, poderá ser feita por escrito ou por meio digital, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a cada um dos membros, ou, coletivamente, ao fim de cada reunião, para a próxima, podendo deliberar com a presença mínima de 02 (dois) membros, entre os quais, o Presidente ou o que estiver em exercício;

Parágrafo 3º - Nos casos de empate nas deliberações do Conselho de Administração, será vitoriosa a proposta em favor da qual se encontre o voto do Presidente;

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos casos de afastamento temporário ou definitivo e nos impedimentos legais, pelo primeiro Vice-Presidente e pelo Segundo Vice-Presidente na ordem aí indicada, até posterior deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo 5º - Havendo interesse da Sociedade que dependam de rápidas soluções do Conselho de Administração, a ausência de "quórum" dará motivo à imediata convocação da Assembleia Geral para as providências fixadas no parágrafo anterior;

Parágrafo 6º - Quando a Assembleia Geral eleger novos membros para o Conselho de Administração, em substituição aos afastados, recomporá, por inteiro, esse órgão, ficando os novos conselheiros em seus cargos até o fim do mandato dos remanescentes;

Parágrafo 7º - Não se aplica a regra do parágrafo anterior quando a eleição dos membros do Conselho de Administração houver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena

SEM VALOR DE CERTIDÃO

do Conselho, casos em que a eleição se fará para todo o colegiado, nada impedindo que os membros então remanescentes sejam reeleitos.

Cláusula 21ª. Compete ao Conselho de Administração:

Parágrafo 1º - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

Parágrafo 2º - Eleger e destituir os diretores da Companhia (descrito na cláusula 19ª, parágrafo 2º) e fixar-lhes as atribuições, direitos e obrigações, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

Parágrafo 3º - Fiscalizar a gestão dos diretores,examinarem a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

Parágrafo 4º - Convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário;

Parágrafo 5º - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

Parágrafo 6º - Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

Parágrafo 7º - Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscriçãoe debêntures;

Parágrafo 8º - Deliberar sobre a contratação de empréstimos ou outras operações financeiras com prazo de resgate superior a 01 (um) ano, cujo valor seja superior a 10% (Dez por cento) do integralizado;

Parágrafo 9º - Deliberar sobre a aquisição, arrendamento, concessão e ou, alienação de bens imóveis;

Parágrafo 10º- Deliberar sobinstrumento dedação em pagamento;

Parágrafo 11º - Decidir sobre a abertura de filiais, escritórios, sucursais e outras dependências no país;

Parágrafo 12º - Deliberar sobre os aumentos de capital da Sociedade na forma prevista na cláusula 6ª e seus parágrafos e no parágrafo único da cláusula 34ª;

Parágrafo 13º - Escolher e destituir auditores independentes, se houver, ficando sujeito o veto, devidamente fundamentado, dos conselheiros eleitos na forma do artigo 141, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 14º - Compete privativamente ao presidente do Conselho de Administração convocar a Diretoria, no todo ou em parte, para prestar informações e esclarecimentos, como também exigir documentos e, ainda, se fazerem presentes à reunião do mesmo Conselho, sempre que assim entender;

Parágrafo 15º - As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro da Junta Comercial e Industrial do Estado de São Paulo ou órgão equivalente;

Parágrafo 16º - Compete ao Conselho de Administração, o que consta no artigo 18º da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das competências previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e das demais atribuições previstas em lei.

Cláusula 22ª. A Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, fixará honorários mensais para cada um de seus membros, devidos e pagos quando houverem participado de todas as reuniões em cada mês, ajustando-se esses valores a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação ocorrida nos índices de inflação oficial.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a substituição de membros do Conselho de Administração, os substituídos terão seus honorários fixados idênticos valores aos dos substituídos e o ajuste referido neste artigo será precedido na mesma oportunidade em que se proceder aos ajustes dos membros remanescentes, de acordo com os mesmos coeficientes;

Parágrafo 2º. - A qualquer tempo a Assembleia Geral é competente para reajustar os honorários de que trata este artigo, notadamente por imposições dos valores vigentes no mercado.

Cláusula 23ª. Os Diretores da Sociedade serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula 21ª, parágrafo 2º.

Cláusula 24ª. A Diretoria da sociedade é o órgão de direção executiva e representação da Companhia, cabendo à Administração e Gerência dos Negócios e Atividades Sociais, de acordo com o dispositivo neste Estatuto.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, proceder à abertura, fechamento e remanejamento de filiais, escritórios, sucursais e outras dependências no País, respeitadas as prescrições legais pertinentes.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 25ª. A Diretoria tem todos os poderes e atribuições necessárias à representação da sociedade, visando garantir seu funcionamento normal e consecução dos objetivos sociais, podendo cada Diretor, isolada e indistintamente, praticar todos os atos necessários e relativos aos fins sociais observadas as restrições legais impostas neste estatuto, incluindo-se entre estes, os seguintes:

a) Praticar todos os atos e celebrar os controles que se relacione com a Sociedade;

b) Dar e receber quitação, firmar compromissos, desistir, transigir, em todos os atos que digam respeito à sociedade;

c) Contratar abertura de créditos fixos e rotativos, mediante garantia, hipoteca ou penhor de bens móveis ou imóveis da Sociedade, estudando todas as demais cláusulas e condições necessárias, inclusive contrato de comodato, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 21ª deste Estatuto;

d) Admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, sempre que a Sociedade assim o exigir, deliberando com os mesmos, contratos e distratos;

e) Prestar avais, fianças e garantias bancárias, observados o disposto no parágrafo 3ª da Cláusula 21ª deste Estatuto;

f) Emitir cheques, abrir contas bancárias e movimentá-las, dando instruções aos bancos e demais providências;

g) Emitir certificado de ações;

h) Representar a Sociedade perante os bancos, repartições públicas, autarquias, empresas estatais, institutos de previdência e quaisquer outras entidades de direito público ou privado;

i) Representar a Sociedade perante a EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo ou órgão equivalente (Lei nº 14.002/20), bancos de desenvolvimento e de investimentos e quaisquer outras entidades coordenadoras do desenvolvimento regional ou setorial, requerendo financiamentos, benefícios fiscais, aprovação de projetos e todas as demais providências legalmente cabíveis, podendo assinar contratos, compromissos, cartas, projetos, quitações e quaisquer outros papéis, além das providências que se tornem necessárias;

j) Constituir procurador ou procuradores até o limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento próprio, quais os atos que poderão ser praticados, bem como prazo de duração do mandato administrativo da Diretoria, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por tempo indeterminado;

k) Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento do mandato que lhe for outorgado, respondendo por tudo que praticar e contrário aos interesses da Sociedade na forma da legislação vigente;

Parágrafo 1º - Para os atos referidos nos itens "c", "e", "f","e"g"é necessária a assinatura de dois diretores entre os que exerçam os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Patrimônio ou um Procurador, constituído na forma do item "j" acima.

Parágrafo 2º - Compete ao diretor Vice Presidente auxiliar o Diretor-Presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo 3º - É vedado a ambos os Diretores e a qualquer membro da administração prestar, em nome da sociedade, avais, endosso ou fianças de favor.

Cláusula 26ª. O Diretor-Presidente fica investido dos poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, praticando todos os atos necessários ao legal funcionamento da Sociedade.

Cláusula 27ª. Os diretores eleitos terão seus honorários fixados individualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A cada 12 (doze) meses de mandato, os Diretores terão seus honorários reajustados de acordo com a variação da inflação oficial, podendo a Assembleia Geral, a qualquer momento, proceder a novos reajustes, notadamente em virtude dos valores vigentes no mercado.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 28ª. A Sociedade não terá Conselho Fiscal Permanente.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal atuará quando for feita solicitação de sua atuação pelo Conselho de Administração ou, pelos acionistas que representem no mínimo 1/10 (Um décimo) das ações, instalando-se pela Assembleia Geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos se expirarão na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 29ª. O conselho Fiscal, compõe-se de 03 (três) membros efetivos, pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa pública ou privada, acionistas ou não.

Cláusula 30ª. Aos membros do Conselho Fiscal Competem às atribuições que lhe são conferidas por lei.

Cláusula 31ª. A Assembleia Geral, ao eleger o Conselho Fiscal, fixará honorários mensais para cada um de seus membros, devidos e pagos quando houverem participado de todas as reuniões em cada mês, ajustando-se esses valores a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação ocorrida nos índices de inflação oficial.

Parágrafo Único – Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao seu suplente que o substitui.

Cláusula 32ª. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, em suas maiorias independentes, todos respeitando a qualificação exigida por lei e será instituído, quando a receita operacional bruta anual desta sociedade for superior a R$ 90.000.000,00.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS

Cláusula 33ª. O exercício social da empresa coincide com o ano civil, iniciando-se a 1° de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 34ª. No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com observância nas disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

a) Balanço patrimonial;
b) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
c) Demonstração do resultado do exercício;
d) Demonstração das origens e aplicações de recursos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 35ª. Apurado o lucro do exercício social com a observância de todas as disposições legais, dele serão destacadas as reservas adiante mencionadas, nas seguintes importâncias e com as destinações que se seguem:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal de que trata o artigo 193, da Lei nº 6.404/76 até que seu mandante atinja 20% (vinte por cento) do capital subscrito;

b) 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, até que seu montante atinja 50% (cinquenta por cento) do capital autorizado, desde que não ultrapasse juntamente com as demais reservas, 100% (cem por cento) do capital subscrito.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração pode, a qualquer momento, aumentar o capital da Sociedade mediante incorporação das reservas referidas neste artigo, até o limite do capital autorizado.

Cláusula 36ª. Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, com dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações.

Parágrafo 1° - A importância de que trata este artigo será contabilizado no encerramento do exercício social, como dividendo a pagar, competindo a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas, determinar a formade pagamento desses dividendos;

Parágrafo 2° - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos na forma prevista no parágrafo anterior, o Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de ouvido o Conselho de Administração;

Parágrafo 3° - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro no exercício social findo ou, quando o lucro apurado tenhasido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores;

Parágrafo 4° - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, competindo ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 5° - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado com reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que permitir a situação financeira da Sociedade.

Cláusula 37ª. Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste capítulo, ao restar saldo positivo de lucros do exercício findo ou lucros acumulados, a Assembleia Geral Ordinário pode deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo com bonificação aos acionistas; se não o fizer, ou se o fizer em parte, o saldo utilizado poderá ser incorporado ao capital, observando o limite do Capital Autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 38ª. A Sociedade entrará em liquidação no caso e pelo modo estabelecido em Lei.

Parágrafo Único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral Ordinário nomeará um Diretor para atuar como liquidante.

Cláusula 39ª. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação vigente.

Cláusula40ª. Fica eleito o fórum da cidade de Araraquara-SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

Araraquara, 27 de junho de 2025.

O presente é cópia fiel do original.

Reconhecimento de Firma no Verso

Leonora Arnoldi Martins Ferreira

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332 0999
Tabelião: José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA. Dou fé.
R$13,25 - Araraquara(SP),17/09/2025.Cod.49550855750485053494849505353
TATIANA ROCHA ALIPIO FERREIRA
Em Testº da verdade.

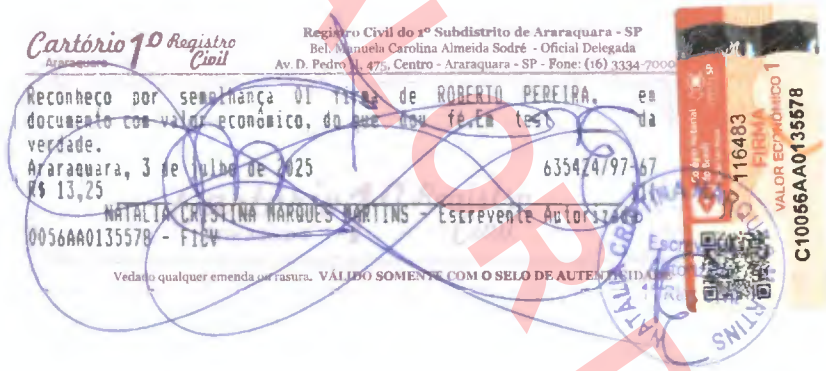
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE" VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Colégio Notarial do Brasil SP
114645
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10058AA0173712

CARTÓRIO DO 3º TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
TATIANA ROCHA ALIPIO FERREIRA
Escrevente Autorizada

Roberto Pereira

Leandro Christiano Guidolin





SEM VALOR DE CERTIDÃO

Araraquara adere ao Programa Alimentar o Futuro

Outras 14 cidades da região também aderiram ao programa criado pela Fiesp

Foto: O Imparcial



Araraquara e mais 14 cidades da região aderiram ao programa

O Programa Alimentar o Futuro, criado pelo Conselho Superior de Responsabilidade Social (Consocial) da Fiesp, e realizado em parceria com o Ciesp e o Sesi-SP, recebeu na quarta-feira (26) a adesão de várias prefeituras ligadas ao Consórcio de Municípios da Região Central (CONCEN). Sede do projeto-piloto da iniciativa, Araraquara foi representada na cerimônia de adesão pelo prefeito Doutor Lapena, além do diretor titular local do Ciesp, Bruno Franco Naddeo.

Também formalizaram a participação no programa Américo Brasiliense, Barra Bonita, Boa Esperança do Sul, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibaté, Itápolis, Jaú, Matão, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e São Carlos. Como parte do Programa, esses municípios terão apoio na implementação de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) voltadas à infância.

Foram convidadas todas as prefeituras ligadas ao CONCEN e ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar), que totalizam 70 municípios integrantes do projeto-piloto do Alimentar o Futuro. As administrações municipais que não puderam estar presentes para a formalização da adesão ao Programa Alimentar o Futuro terão a oportunidade de fazê-lo por meio de encontros individuais.

O programa atua como catalisador de políticas públicas de SAN, com foco em crianças de zero a 10 anos, integrando a sociedade civil, o setor industrial e o poder público para garantir uma alimentação adequada e saudável na infância.

Na reunião que colheu as assinaturas dos prefeitos, o presidente do Consocial da Fiesp, Dr. Raul Cutait, disse que os impactos da insegurança alimentar nesta faixa etária passam pelo comprometimento do crescimento, do sistema imunológico e o atraso cognitivo, levando a problemas de aprendizagem e baixo desempenho escolar. "Criança que não come não vai conseguir se preparar para viver o futuro", afirmou Cutait.

Segundo ele, a Fiesp e o Ciesp têm um poder convocatório enorme e podem ajudar a mudar esta realidade. A fala do presidente da Fiesp, Josué Gomes, corrobora esta ideia: "Investir no ser humano é investir na educação, mas para isso, a criança precisa estar bem nutrida", disse.

Bruno Franco Naddeo, diretor titular do Ciesp Araraquara, destacou o compromisso das prefeituras aderentes. "É gratificante ver essa ampla adesão ao projeto. Pois, para se ter um futuro alimentar diferenciado, precisamos investir em seres humanos", afirmou.

Para o prefeito de Araraquara, Doutor Lapena, o Programa Alimentar o Futuro é essencial para garantir alimentação saudável às crianças da cidade. "A parceria com Fiesp, Ciesp e Sesi-SP reforça o nosso compromisso com a primeira infância, pois sabemos que a nutrição impacta diretamente o crescimento e a aprendizagem. Estamos felizes em fazer parte desse projeto e prontos para trabalhar por um futuro mais saudável para nossa cidade", destacou.



EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 0009213-79.2024.8.26.0037 - Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica – Duplicata. Requerente: Qualita Aquicultura Ltda. Requerido: Marcelo Rocha Predolim e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009213-79.2024.8.26.0037. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ALEX LOPES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, RG 41.572.672-4, CPF 231.632.888- 12, com endereço à Avenida Araras, 52, Vila da Gloria, CEP 13484-000, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Qualita Aquicultura Ltda., alegando em síntese: que houve abuso de personalidade jurídica ao ser feita alteração cadastral com troca de sócios e de endereço poucos dias após expressiva aquisição de mercadorias, vinculando endereço em cujo local nunca se estabeleceu. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 28 de janeiro de 2025.

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 43.964.097/0001-65

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Em reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2024	2023
Circulante	437.065	172.264
Caixa e Equivalentes de Caixa	372.630	107.751
Adiantamento a Fornecedores	-	1.838
Impostos a Recuperar	-	3.001
Aluguéis a Receber	64.255	59.674
Despesas a Apropriar	180	-
Não Circulante	4.414.267	4.447.058
Investimentos	4.619	3.743
Imobilizado	4.409.648	4.443.316
Total do Ativo	4.851.332	4.619.323

PASSIVO	2024	2023
Circulante	77.970	129.983
Fornecedores	5.294	15.738
Obrigações Sociais	11.202	13.400
Obrigações Tributárias	28.543	33.220
Parcelamentos Tributários	-	34.381
Outras Obrigações	32.931	33.244
Não Circulante	-	28.870
Parcelamentos Tributários	-	28.870
Patrimônio Líquido	4.773.362	4.460.470
Capital Social	1.957.434	1.957.434
Reserva Legal	159.714	144.069
Reserva de Capitalização	126.307	95.018
Reserva de Retenção de Lucros	2.529.907	2.263.949
Total do Passivo	4.851.332	4.619.323

NOTAS EXPLICATIVAS:
As Notas Explicativas na íntegra, estão sendo publicados simultaneamente neste jornal em sua edição digital e estão disponíveis na sede da empresa.

DIRETORIA:
Manoel de Araujo Sobrinho - Diretor Presidente
Saba Jose Harb - Diretor Vice-Presidente

CONTABILISTA:
Marcelo Henrique Vieira
CRC: 1SP 273218/O-0

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Manoel de Araujo Sobrinho - Presidente
Donizete Simioni - 1º Vice-Presidente
Carlos Eduardo Delbon - 2º Vice-Presidente

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Capitalização	Retenção de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	1.957.434	132.671	72.222	2.070.184	-	4.232.511
Lucro do Exercício	-	-	-	-	227.959	227.959
Constituição da Reserva Legal	-	11.398	-	-	(11.398)	-
Constituição da Reserva de Capitalização	-	-	22.796	-	(22.796)	-
Retenção de Lucro	-	-	-	193.765	(193.765)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	1.957.434	144.069	95.018	2.263.949	-	4.460.470
Lucro do Exercício	-	-	-	-	312.892	312.892
Constituição da Reserva Legal	-	15.645	-	-	(15.645)	-
Constituição da Reserva de Capitalização	-	-	31.289	-	(31.289)	-
Retenção de Lucro	-	-	-	265.958	(265.958)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2024	1.957.434	159.714	126.307	2.529.907	-	4.773.362

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2024	2023
Receita Operacional Líquida	1.246.774	1.166.663
Receitas (Despesas) Operacionais		
Despesas Administrativas e Gerais	(792.071)	(1.081.059)
Despesas com Depreciações	(36.735)	(37.090)
Outras Receitas (Despesas)	1.326	986
	(827.480)	(1.117.163)
Lucro antes do Resultado Financeiro	419.294	49.520
Resultado Financeiro Líquido		
Receitas Financeiras	22.891	298.679
Despesas Financeiras	(16.842)	(15.410)
	6.049	281.269
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	425.343	330.789
Imposto de Renda	(76.332)	(59.257)
Contribuição Social	(36.119)	(33.573)
	(112.451)	(102.830)
Lucro do Exercício	312.892	227.959
Lucro por Ação do Capital	0,160	0,116

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	312.892	227.959
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	312.892	227.958

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	312.892	227.959
Ajustes para reconciliar Lucro do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações	36.735	37.090
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais		
Impostos a Recuperar	3.001	(2.976)
Adiantamentos a Fornecedores	1.838	(1.838)
Aluguéis a Receber	(4.581)	724.219
Outros Créditos	(180)	6.080
Aumento (Redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	(10.444)	9.285
Obrigações Sociais	(2.198)	(2.284)
Obrigações Tributárias	(4.677)	3.085
Parcelamentos Tributários	(63.251)	(40.734)
Adiantamentos de Clientes	-	(80.225)
Outras Obrigações	(313)	(14.465)
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	268.822	856.206
(-) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aumento nos Investimentos	(876)	(1.226)
Aquisição de Ativo Imobilizado	(3.067)	(1.007.234)
Caixa Gerado pelas Atividades de Investimentos	(3.943)	(1.008.460)
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	264.879	(151.724)
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Início dos Exercícios	107.751	259.475
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Final dos Exercícios	372.630	107.751
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	264.879	(151.724)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A - Araraquara-SP

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A (Companhia) em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto (SP), 05 de fevereiro de 2025.
CND CONAUD - Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP022311/O-8
Luiz Cláudio Gaona Granados
Contador - CRC 1SP118.402/O-3

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 43.964.097/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria (Art. 123 e 150, § 1º da Lei 6.404 c/c Cláusula 11ª do Estatuto), convoca os acionistas para a A.G.E. a realizar-se em 26/2/2025, às 10 hs., na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 4131, Araraquara/SP. Ordem do Dia: A.G.E.: a) Cancelamento da AGE agendada para o dia 21/2/2025, por perda da eficácia (Ata de Renúncia 14/2/2025); b) Eleição dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal, e c) Outros Assuntos de interesse dos acionistas. Diretoria



UNIODONTO ARARAQUARA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 65.442.162/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

O presidente da Uniodonto de Araraquara – Cooperativa de Trabalho Odontológico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, na Rua Voluntários da Pátria, 1407, centro, Araraquara, SP, às 17:00 horas do dia 17 de março de 2025 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso esse número não seja atingido se reunirão, no mesmo dia e local, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um de seus cooperados ou em terceira convocação, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão,
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior,
c) demonstrativo das sobras ou perdas,
d) parecer do Conselho Fiscal,
e) parecer dos Auditores Independentes.

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas.

III - Eleição do Conselho Fiscal.

IV - Fixação do valor da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Assembleia Geral Extraordinária

Item único: Reforma parcial do estatuto social para incluir disposição transitória para manutenção do valor do capital social no caso de cooperação de pessoa jurídica cujo titular tenha se cooperado como pessoa física anteriormente à 20 de fevereiro de 2024.

Para efeito de quórum de instalação, o número de cooperados com direito a voto é de 97 (noventa e sete).

Observações: As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal poderão ser realizadas até o momento da eleição, exibindo declaração de inexistência de impedimento, nos termos do artigo 75, do Estatuto Social. O processo de votação nominal conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Araraquara (SP), 5 de março de 2025

Gustavo Lorna Leoni
Diretor Presidente

UNIODONTO ARARAQUARA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 65.442.162/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

O presidente da Uniodonto de Araraquara – Cooperativa de Trabalho Odontológico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, na Rua Voluntários da Pátria, 1407, centro, Araraquara, SP, às 17:00 horas do dia 17 de março de 2025 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso esse número não seja atingido se reunirão, no mesmo dia e local, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um de seus cooperados ou em terceira convocação, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão,
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior,
c) demonstrativo das sobras ou perdas,
d) parecer do Conselho Fiscal,
e) parecer dos Auditores Independentes.

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas.

III - Eleição do Conselho Fiscal.

IV - Fixação do valor da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Assembleia Geral Extraordinária

Item único: Reforma parcial do estatuto social para incluir disposição transitória para manutenção do valor do capital social no caso de cooperação de pessoa jurídica cujo titular tenha se cooperado como pessoa física anteriormente à 20 de fevereiro de 2024.

Para efeito de quórum de instalação, o número de cooperados com direito a voto é de 97 (noventa e sete).

Observações: As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal poderão ser realizadas até o momento da eleição, exibindo declaração de inexistência de impedimento, nos termos do artigo 75, do Estatuto Social. O processo de votação nominal conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Araraquara (SP), 5 de março de 2025

Gustavo Lorna Leoni
Diretor Presidente

fls. 207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
2ª VARA CÍVEL
Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 2108-1134, Araraquara-SP - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo Digital nº:	0001715-63.2023.8.26.0037
Classe - Assunto:	Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente:	Priscila Graziela Gonçalves e outro
Executado:	Valdecir de Aleluia e outro

EDITAL DE LEILÃO do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos executados Valdecir de Aleluia e Wal Alle LTDA, por seu representante legal, expedido nos autos do **Cumprimento de sentença - Proc. nº 0001715-63.2023.8.26.0037** que **Priscila Graziela Gonçalves e Fabiana Cristina Gonçalves Banfalvi** movem em face de **Valdecir de Aleluia e Wal Alle LTDA.**

O Doutor Rogerio Bellentani Zavarize, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara, do Estado de SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, observado o disposto nos arts. 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça TJ/SP, que foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do dia **13 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas**, encerrando-se **17 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas**, e para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 20 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas**. No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais em maior lanço oferecer, desde que não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação atualizada, conforme o que dispõem no artigo 843, § 2º do CPC. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Junior JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública pelo endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **imóvel de matrícula nº 33.603 do 1º CRI de Araraquara/SP, assim descrito: o lote 10, quadra 34 do loteamento CHÁCARA FLORA ARARAQUARA, com área de 3.700,00 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: 40,00m de frente para a Rua 7; 92,50m na divisa com os lotes 9A e 9B; 40,00 m de frente para a Rua 7A; e 92,50 m na divisa com os lotes 11B e 11A. Consta cadastrado na Prefeitura que referido imóvel se localiza na Rua Florentino Biasoli. AVALIAÇÃO:** imóvel avaliado por R$ 702.867,83 em junho/2024, atualizado pelo índice de janeiro/2025 da Tabela Prática do TJSP por **R$ 780.340,48 (setecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). ÔNUS:** na matrícula nada consta. Consta como compromissário o Sr. Márcio Leandro Gregol. Em consulta ao site da Prefeitura de Araraquara/SP dia 17/01/2025, consta o valor total de R$ 9.197,15 de débitos de IPTU de 2025. **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 12.178,89 em novembro/2024. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituí ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). Desde já, ficam regularmente INTIMADAS As) PARTE(s) EXECUTADA(s) das designações supra, bem como outros eventuais terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital de leilão, o qual será devidamente afixado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 07 de fevereiro de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001715-63.2023.8.26.0037 e o código 27000XXX

CÓPIA

Araraquara adere ao Programa Alimentar o Futuro

Outras 14 cidades da região também aderiram ao programa criado pela Fiesp

O Programa Alimentar o Futuro, criado pelo Conselho Superior de Responsabilidade Social (Consocial) da Fiesp, e realizado em parceria com o Ciesp e o Sesi-SP, recebeu na quarta-feira (26) a adesão de várias prefeituras ligadas ao Consórcio de Municípios da Região Central (CONCEN). Sede do projeto-piloto da iniciativa, Araraquara foi representada na cerimônia de adesão pelo prefeito Doutor Lapena, além do diretor titular local do Ciesp, Bruno Franco Naddeo.

Também formalizaram a participação no programa Américo Brasiliense, Barra Bonita, Boa Esperança do Sul, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibaté, Itápolis, Jaú, Matão, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e São Carlos. Como parte do Programa, esses municípios terão apoio na implementação de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) voltadas à infância.

Foram convidadas todas as prefeituras ligadas ao CONCEN e ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar), que totalizam 70 municípios integrantes do projeto-piloto do Alimentar o Futuro. As administrações municipais que não puderam estar presentes para a formalização da adesão ao Programa Alimentar o Futuro terão a oportunidade de fazê-lo por meio de encontros individuais.

O programa atua como catalisador de políticas públicas de SAN, com foco em crianças de zero a 10 anos, integrando a sociedade civil, o setor industrial e o poder público para garantir uma alimentação adequada e saudável na infância.

Na reunião que colheu as assinaturas dos prefeitos, o presidente do Consocial da Fiesp, Dr. Raul Cutait, disse que os impactos da insegurança alimentar nesta faixa etária passam pelo comprometimento do crescimento, do sistema imunológico e o atraso cognitivo, levando a problemas de aprendizagem e baixo desempenho escolar. "Criança que não come não vai conseguir se preparar para viver o futuro", afirmou Cutait.

Segundo ele, a Fiesp e o Ciesp têm um poder convocatório enorme e podem ajudar a mudar esta realidade. A fala do presidente da Fiesp, Josué Gomes, corrobora esta ideia: "Investir no ser humano é investir na educação, mas para isso, a criança precisa estar bem nutrida", disse.

Foto: O Imparcial



Araraquara e mais 14 cidades da região aderiram ao programa

Bruno Franco Naddeo, diretor titular do Ciesp Araraquara, destacou o compromisso das prefeituras aderentes. "É gratificante ver essa ampla adesão ao projeto. Pois, para se ter um futuro alimentar diferenciado, precisamos investir em seres humanos", afirmou.

Para o prefeito de Araraquara, Doutor Lapena, o Programa Alimentar o Futuro é essencial para garantir alimentação saudável às crianças da cidade. "A parceria com Fiesp, Ciesp e Sesi-SP reforça o nosso compromisso com a primeira infância, pois sabemos que a nutrição impacta diretamente o crescimento e a aprendizagem. Estamos felizes em fazer parte desse projeto e prontos para trabalhar por um futuro mais saudável para nossa cidade", destacou.



SEM VALOR COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 0009213-79.2024.8.26.0037 - Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica – Duplicata. Requerente: Qualita Aquicultura Ltda. Requerido: Marcelo Rocha Predolim e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009213-79.2024.8.26.0037. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ALEX LOPES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, RG 41.572.672-4, CPF 231.632.888- 12, com endereço à Avenida Araras, 52, Vila da Gloria, CEP 13484-000, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Qualita Aquicultura Ltda., alegando em síntese: que houve abuso de personalidade jurídica ao ser feita alteração cadastral com troca de sócios e de endereço poucos dias após expressiva aquisição de mercadorias, vinculando endereço em cujo local nunca se estabeleceu. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 28 de janeiro de 2025.

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 43.964.097/0001-65

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Em reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2024	2023
Circulante	437.065	172.264
Caixa e Equivalentes de Caixa	372.630	107.751
Adiantamento a Fornecedores	-	1.838
Impostos a Recuperar	-	3.001
Aluguéis a Receber	64.255	59.674
Despesas a Apropriar	180	-
Não Circulante	4.414.267	4.447.058
Investimentos	4.619	3.743
Imobilizado	4.409.648	4.443.316
Total do Ativo	4.851.332	4.619.323

PASSIVO	2024	2023
Circulante	77.970	129.983
Fornecedores	5.294	15.738
Obrigações Sociais	11.202	13.400
Obrigações Tributárias	28.543	33.220
Parcelamentos Tributários	-	34.381
Outras Obrigações	32.931	33.244
Não Circulante	-	28.870
Parcelamentos Tributários	-	28.870
Patrimônio Líquido	4.773.362	4.460.470
Capital Social	1.957.434	1.957.434
Reserva Legal	159.714	144.069
Reserva de Capitalização	126.307	95.018
Reserva de Retenção de Lucros	2.529.907	2.263.949
Total do Passivo	4.851.332	4.619.323

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Capitalização	Retenção de Lucros	Lucros Acumulados	Total
		Reservas de Lucros				
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	1.957.434	132.671	72.222	2.070.184	-	4.232.511
Lucro do Exercício	-	-	-	-	227.959	227.959
Constituição da Reserva Legal	-	11.398	-	-	(11.398)	-
Constituição da Reserva de Capitalização	-	-	22.796	-	(22.796)	-
Retenção de Lucro	-	-	-	193.765	(193.765)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	1.957.434	144.069	95.018	2.263.949	-	4.460.470
Lucro do Exercício	-	-	-	-	312.892	312.892
Constituição da Reserva Legal	-	15.645	-	-	(15.645)	-
Constituição da Reserva de Capitalização	-	-	31.289	-	(31.289)	-
Retenção de Lucro	-	-	-	265.958	(265.958)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2024	1.957.434	159.714	126.307	2.529.907	-	4.773.362

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2024	2023
Receita Operacional Líquida	1.246.774	1.166.683
Receitas (Despesas) Operacionais		
Despesas Administrativas e Gerais	(792.071)	(1.081.059)
Despesas com Depreciações	(36.735)	(37.090)
Outras Receitas (Despesas)	1.326	986
	(827.480)	(1.117.163)
Lucro antes do Resultado Financeiro	419.294	49.520
Resultado Financeiro Líquido		
Receitas Financeiras	22.891	298.679
Despesas Financeiras	(16.842)	(15.410)
	6.049	281.269
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	425.343	330.789
Imposto de Renda	(78.332)	(69.257)
Contribuição Social	(35.119)	(33.573)
	(112.451)	(102.830)
Lucro do Exercício	312.892	227.959
Lucro por Ação do Capital	0,160	0,116

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	312.892	227.959
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	312.892	227.959

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	312.892	227.959
Ajustes para reconciliar Lucro do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações	36.735	37.090
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais		
Impostos a Recuperar	3.001	(2.976)
Adiantamentos a Fornecedores	1.838	(1.838)
Aluguéis a Receber	(4.581)	324.219
Outros Créditos	(180)	8.000
Aumento (Redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	(10.444)	9.285
Obrigações Sociais	(2.198)	(2.294)
Obrigações Tributárias	(4.677)	(5.085)
Parcelamentos Tributários	(63.251)	(10.734)
Adiantamentos de Clientes	-	(80.425)
Outras Obrigações	(303)	(14.965)
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	268.822	856.736
(-) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aumento nos Investimentos	(876)	(1.226)
Aquisição de Ativo Imobilizado	(3.067)	(1.007.234)
Caixa Gerado pelas Atividades de Investimentos	(3.943)	(1.008.460)
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	264.879	(151.724)
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Início dos Exercícios	107.751	259.475
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Final dos Exercícios	372.630	107.751
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	264.879	(151.724)

NOTAS EXPLICATIVAS:

As Notas Explicativas na íntegra, estão sendo publicados simultaneamente neste jornal em sua edição digital e estão disponíveis na sede da empresa.

DIRETORIA:

Manoel de Araujo Sobrinho - Diretor Presidente
Saba Jose Harb - Diretor Vice-Presidente

CONTABILISTA:

Marcelo Henrique Vieira
CRC: 1SP 273216/O-0

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Manoel de Araujo Sobrinho - Presidente
Donizete Simioni - 1º Vice-Presidente
Carlos Eduardo Delbon - 2º Vice-Presidente

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A - Araraquara-SP

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A (Companhia) em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto (SP), 05 de fevereiro de 2025.
CND CONAUD - Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP022311/O-8
Luiz Cláudio Gaona Granados
Contador - CRC 1SP118.402/O-3

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 43.964.097/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria (Art. 123 e 150, § 1º da Lei 6.404 c/c Cláusula 11ª do Estatuto), convoca os acionistas para a A.G.E. a realizar-se em 26/2/2025, às 10 hs., na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 4131, Araraquara/SP. Ordem do Dia: A.G.E.: a) Cancelamento da AGE agendada para o dia 21/2/2025, por perda da eficácia (Ata de Renúncia 14/2/2025); b) Eleição dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal, e c) Outros Assuntos de interesse dos acionistas. Diretoria



UNIODONTO ARARAQUARA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 65.442.162/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

O presidente da Uniodonto de Araraquara - Cooperativa de Trabalho Odontológico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, na Rua Voluntários da Pátria, 1947, centro, Araraquara, SP, às 17:00 horas do dia 17 de março de 2025 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso esse número não seja atingido se reunirão, no mesmo dia e local, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um de seus cooperados ou em terceira convocação, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior;
c) demonstrativo das sobras ou perdas;
d) parecer do Conselho Fiscal;
e) parecer dos Auditores Independentes

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III - Eleição do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Assembleia Geral Extraordinária

Item único: Reforma parcial do estatuto social para incluir disposição transitória para manutenção do valor do capital social no caso de cooperação de pessoa jurídica cujo titular tenha se cooperado como pessoa física anteriormente à 20 de fevereiro de 2024.

Para efeito de quórum de instalação, o número de cooperados com direito a voto é de 97 (noventa e sete).

Observações: As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal poderão ser realizadas até o momento da eleição, exibindo declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do artigo 75, do Estatuto Social. O processo de votação ocorrerá conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Araraquara (SP), 5 de março de 2025

Gustavo Loria Leoni
Diretor Presidente

UNIODONTO ARARAQUARA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 65.442.162/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

O presidente da Uniodonto de Araraquara - Cooperativa de Trabalho Odontológico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, na Rua Voluntários da Pátria, 1947, centro, Araraquara, SP, às 17:00 horas do dia 17 de março de 2025 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso esse número não seja atingido se reunirão, no mesmo dia e local, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um de seus cooperados ou em terceira convocação, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior;
c) demonstrativo das sobras ou perdas;
d) parecer do Conselho Fiscal;
e) parecer dos Auditores Independentes

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III - Eleição do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Assembleia Geral Extraordinária

Item único: Reforma parcial do estatuto social para incluir disposição transitória para manutenção do valor do capital social no caso de cooperação de pessoa jurídica cujo titular tenha se cooperado como pessoa física anteriormente à 20 de fevereiro de 2024.

Para efeito de quórum de instalação, o número de cooperados com direito a voto é de 97 (noventa e sete).

Observações: As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal poderão ser realizadas até o momento da eleição, exibindo declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do artigo 75, do Estatuto Social. O processo de votação ocorrerá conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Araraquara (SP), 5 de março de 2025

Gustavo Loria Leoni
Diretor Presidente

fls. 207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
2ª VARA CÍVEL
Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 2108-1134, Araraquara-SP - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo Digital nº: **0001715-63.2023.8.26.0037**
Classe/Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Priscila Graziela Gonçalves e outro**
Executado: **Valdecir de Aleluia e outro**

EDITAL DE LEILÃO do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos executados Valdecir de Aleluia e Wal Alle LTDA, por seu representante legal, expedido nos autos do Cumprimento de sentença - Proc. nº 0001715-63.2023.8.26.0037 que Priscila Graziela Gonçalves e Fabiana Cristina Gonçalves Banfalvi movem em face de Valdecir de Aleluia e Wal Alle LTDA.

O Doutor Rogerio Bellentani Zavartine, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara, do Estado de SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, observado o disposto nos arts. 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça TJ/SP, que foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do dia 13 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se 17 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando dia 20 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas. No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação atualizada, conforme o que dispõem no artigo 843, § 2º do CPC. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Junior JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública pelo endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: Imóvel da matrícula nº 33.603 do 1º CRI de Araraquara/SP, assim descrito: o lote 10, quadra 34 do loteamento CHÁCARA FLORA ARARAQUARA, com área de 3.700,00 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: 40,00m de frente para a Rua 7; 92,50m na divisa com os lotes 9A e 9B; 40,00 m de frente para a Rua 7A; e 92,50 m na divisa com os lotes 11B e 11A. Cadastrado na Prefeitura sob referido imóvel se localiza na Rua Florentino Biundi. AVALIAÇÃO: imóvel avaliado por R$ 762.867,83 em junho/2024, atualizado pelo índice de janeiro/2025 da Tabela Prática do TJSP por R$ 780.140,48 (setecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). ÔNUS: na matrícula nada consta. Consta como coproprietário o Sr. Márcio Leandro Crespi. Em consulta ao site da Prefeitura de Araraquara/SP dia 17/01/2025, consta o valor total de R$ 9.197,15 de débitos de IPTU de 2025. DÉBITO EXEQUENDO: R$ 12.178,89 em novembro/2024. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constitui ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único desde irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). Desde já, ficam regularmente INTIMADAS A(s) PARTE(s) EXECUTADA(s) das designações supra, bem como outros eventuais terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital de leilão, o qual será devidamente afixado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 07 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO BELLENTANI ZAVARTINE. Para acessar os demais documentos, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0001715-63.2023.8.26.0037 e o código 27dc0a6d.

Araraquara adere ao Programa Alimentar o Futuro

Outras 14 cidades da região também aderiram ao programa criado pela Fiesp

O Programa Alimentar o Futuro, criado pelo Conselho Superior de Responsabilidade Social (Consocial) da Fiesp, e realizado em parceria com o Ciesp e o Sesi-SP, recebeu na quarta-feira (26) a adesão de várias prefeituras ligadas ao Consórcio de Municípios da Região Central (CONCEN). Sede do projeto piloto da iniciativa, Araraquara foi representada na cerimônia de adesão pelo prefeito Doutor Lapena, além do diretor titular local do Ciesp, Bruno Franco Naddeo.

Também formalizaram a participação no programa Américo Brasiliense, Barra Bonita, Boa Esperança do Sul, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibaté, Itápolis, Jaú, Matão, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e São Carlos. Como parte do Programa, esses municípios terão apoio na implementação de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) voltadas à infância.

Foram convidadas todas as prefeituras ligadas ao CONCEN e ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar), que totalizam 70 municípios integrantes do projeto-piloto do Alimentar o Futuro. As administrações municipais que não puderam estar presentes para a formalização da adesão ao Programa Alimentar o Futuro terão a oportunidade de fazê-lo por meio de encontros individuais.

O programa atua como catalisador de políticas públicas de SAN, com foco em crianças de zero a 10 anos, integrando a sociedade civil, o setor industrial e o poder público para garantir uma alimentação adequada e saudável na infância.

Na reunião que colheu as assinaturas dos prefeitos, o presidente do Consocial da Fiesp, Dr. Raul Cutait, disse que os impactos da insegurança alimentar nesta faixa etária passam pelo comprometimento do crescimento, do sistema imunológico e o atraso cognitivo, levando a problemas de aprendizagem e baixo desempenho escolar. "Criança que não come não vai conseguir se preparar para viver o futuro", afirmou Cutait.

Segundo ele, a Fiesp e o Ciesp têm um poder convocatório enorme e podem ajudar a mudar esta realidade. A fala do presidente da Fiesp, Josué Gomes, corrobora esta ideia: "Investir no ser humano é investir na educação, mas para isso, a criança precisa estar bem nutrida", disse.

Foto: O Imparcial



Araraquara e mais 14 cidades da região aderiram ao programa

Bruno Franco Naddeo, diretor titular do Ciesp Araraquara, destacou o compromisso das prefeituras aderentes. "É gratificante ver essa ampla adesão ao projeto. Pois, para se ter um futuro alimentar diferenciado, precisamos investir em seres humanos", afirmou.

Para o prefeito de Araraquara, Doutor Lapena, o Programa Alimentar o Futuro é essencial para garantir alimentação saudável às crianças da cidade. "A parceria com Fiesp, Ciesp e Sesi-SP reforça o nosso compromisso com a primeira infância, pois sabemos que a nutrição impacta diretamente o crescimento e a aprendizagem. Estamos felizes em fazer parte desse projeto e prontos para trabalhar por um futuro mais saudável para nossa cidade", destacou.



SEM VALOR COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 0009213-79.2024.8.26.0037 - Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica – Duplicata. Requerente: Qualita Aquicultura Ltda. Requerido: Marcelo Rocha Predolim e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009213-79.2024.8.26.0037. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ALEX LOPES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, RG 41.572.672-4, CPF 231.632.888- 12, com endereço à Avenida Araras, 52, Vila da Gloria, CEP 13484-000, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Qualita Aquicultura Ltda., alegando em síntese: que houve abuso de personalidade jurídica ao ser feita alteração cadastral com troca de sócios e de endereço poucos dias após expressiva aquisição de mercadorias, vinculando endereço em cujo local nunca se estabeleceu. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 28 de janeiro de 2025.

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 43.964.097/0001-65

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Em reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2024	2023
Circulante	437.065	172.264
Caixa e Equivalentes de Caixa	372.630	107.751
Adiantamento a Fornecedores	-	1.838
Impostos a Recuperar	-	3.001
Aluguéis a Receber	64.255	59.674
Despesas a Apropriar	180	-
Não Circulante	4.414.267	4.447.059
Investimentos	4.619	3.743
Imobilizado	4.409.648	4.443.316
Total do Ativo	4.851.332	4.619.323

PASSIVO	2024	2023
Circulante	77.970	129.983
Fornecedores	5.294	15.738
Obrigações Sociais	11.202	13.400
Obrigações Tributárias	28.543	33.220
Parcelamentos Tributários	-	34.381
Outras Obrigações	32.931	33.244
Não Circulante	-	28.870
Parcelamentos Tributários	-	28.870
Patrimônio Líquido	4.773.362	4.460.470
Capital Social	1.957.434	1.957.434
Reserva Legal	159.714	144.069
Reserva de Capitalização	126.307	95.018
Reserva de Retenção de Lucros	2.529.907	2.263.949
Total do Passivo	4.851.332	4.619.323

NOTAS EXPLICATIVAS:
As Notas Explicativas na íntegra, estão sendo publicados simultaneamente neste jornal em sua edição digital e estão disponíveis na sede da empresa.

DIRETORIA:
Manoel de Araujo Sobrinho - Diretor Presidente
Saba Jose Harb - Diretor Vice-Presidente

CONTABILISTA:
Marcelo Henrique Vieira
CRC: 1SP 273216/O-0

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Manoel de Araujo Sobrinho - Presidente
Donizete Simioni - 1º Vice-Presidente
Carlos Eduardo Delbon - 2º Vice-Presidente

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Capitalização	Retenção de Lucros	Lucros Acumulados	Total
	Reservas de Lucros					
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	1.957.434	132.671	72.222	2.070.184	-	4.232.511
Lucro do Exercício	-	-	-	-	227.959	227.959
Constituição da Reserva Legal	-	11.398	-	-	(11.398)	-
Constituição da Reserva de Capitalização	-	-	22.796	-	(22.796)	-
Retenção de Lucro	-	-	-	193.765	(193.765)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	1.957.434	144.069	95.018	2.263.949	-	4.460.470
Lucro do Exercício	-	-	-	-	312.892	312.892
Constituição da Reserva Legal	-	15.645	-	-	(15.645)	-
Constituição da Reserva de Capitalização	-	-	31.289	-	(31.289)	-
Retenção de Lucro	-	-	-	265.958	(265.958)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2024	1.957.434	159.714	126.307	2.529.907	-	4.773.362

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2024	2023
Receita Operacional Líquida	1.246.774	1.166.683
Receitas (Despesas) Operacionais		
Despesas Administrativas e Gerais	(792.071)	(1.081.059)
Despesas com Depreciações	(36.735)	(37.090)
Outras Receitas (Despesas)	1.326	986
	(827.480)	(1.117.163)
Lucro antes do Resultado Financeiro	419.294	49.520
Resultado Financeiro Líquido		
Receitas Financeiras	22.891	296.679
Despesas Financeiras	(16.842)	(15.410)
	6.049	281.269
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	425.343	330.789
Imposto de Renda	(78.332)	(69.257)
Contribuição Social	(36.119)	(33.573)
	(112.451)	(102.830)
Lucro do Exercício	312.892	227.959
Lucro por Ação do Capital	0,160	0,116

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	312.892	227.959
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	312.892	227.959

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2024	2023
Lucro Líquido do Exercício	312.892	227.959
Ajustes para reconciliar Lucro do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações	36.735	37.090
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais		
Impostos a Recuperar	3.001	(2.976)
Adiantamentos a Fornecedores	1.838	(1.838)
Aluguéis a Receber	(4.581)	224.219
Outros Créditos	(180)	8.000
Aumento (Redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	(10.444)	9.285
Obrigações Sociais	(2.198)	(2.294)
Obrigações Tributárias	(4.677)	(5.085)
Parcelamentos Tributários	(63.251)	(40.734)
Adiantamentos de Clientes	-	(80.225)
Outras Obrigações	(313)	(14.365)
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	268.822	353.736
(-) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aumento nos Investimentos	(876)	(1.226)
Aquisição de Ativo Imobilizado	(3.067)	(1.007.234)
Caixa Gerado pelas Atividades de Investimentos	(3.943)	(1.008.460)
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	264.879	(151.724)
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Início dos Exercícios	107.751	259.475
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Final dos Exercícios	372.630	107.751
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	264.879	(151.724)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A - Araraquara-SP

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A (Companhia) em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto (SP), 05 de fevereiro de 2025.
CND CONAUD - Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP022311/O-8
Luiz Claudio Gaona Granados
Contador - CRC 1SP118.402/O-3

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 43.964.097/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria (Art. 123 e 150, § 1º da Lei 6.404 c/c Cláusula 11ª do Estatuto), convoca os acionistas para a A.G.E. a realizar-se em 26/2/2025, às 10 hs., na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 4131, Araraquara/SP. Ordem do Dia: A.G.E.: a) Cancelamento da AGE agendada para o dia 21/2/2025, por perda da eficácia (Ata de Renúncia 14/2/2025); b) Eleição dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal, e c) Outros Assuntos de Interesse dos acionistas. Diretoria



UNIODONTO ARARAQUARA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 65.442.162/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

O presidente da Uniodonto de Araraquara - Cooperativa de Trabalho Odontológico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, na Rua Voluntários da Pátria, 1947, centro, Araraquara, SP, às 17:00 horas do dia 17 de março de 2025 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso esse número não seja atingido se reunirão, no mesmo dia e local, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um de seus cooperados ou em terceira convocação, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior;
c) demonstrativo das sobras ou perdas;
d) parecer do Conselho Fiscal;
e) parecer dos Auditores Independentes.

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III - Eleição do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Assembleia Geral Extraordinária

Item único: Reforma parcial do estatuto social para incluir disposição transitória para manutenção do valor do capital social no caso de cooperação de pessoa jurídica cujo titular tenha se cooperado como pessoa física anteriormente à 20 de fevereiro de 2024.

Para efeito de quórum de instalação, o número de cooperados com direito a voto é de 97 (noventa e sete).

Observações: As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal poderão ser realizadas até o momento da eleição, exibindo declaração de inexistência de impedimento, nos termos do artigo 75, do Estatuto Social. O processo de votação ocorrerá conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Araraquara (SP), 5 de março de 2025.

Gustavo Loria Leoni
Diretor Presidente

UNIODONTO ARARAQUARA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 65.442.162/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

O presidente da Uniodonto de Araraquara - Cooperativa de Trabalho Odontológico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, dos estatutos sociais, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, na Rua Voluntários da Pátria, 1947, centro, Araraquara, SP, às 17:00 horas do dia 17 de março de 2025 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados. Caso esse número não seja atingido se reunirão, no mesmo dia e local, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um de seus cooperados ou em terceira convocação, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior;
c) demonstrativo das sobras ou perdas;
d) parecer do Conselho Fiscal;
e) parecer dos Auditores Independentes.

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III - Eleição do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Assembleia Geral Extraordinária

Item único: Reforma parcial do estatuto social para incluir disposição transitória para manutenção do valor do capital social no caso de cooperação de pessoa jurídica cujo titular tenha se cooperado como pessoa física anteriormente à 20 de fevereiro de 2024.

Para efeito de quórum de instalação, o número de cooperados com direito a voto é de 97 (noventa e sete).

Observações: As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal poderão ser realizadas até o momento da eleição, exibindo declaração de inexistência de impedimento, nos termos do artigo 75, do Estatuto Social. O processo de votação ocorrerá conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Araraquara (SP), 5 de março de 2025.

Gustavo Loria Leoni
Diretor Presidente

fls. 207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
2ª VARA CÍVEL
Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 2103-1134, Araraquara-SP - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo Digital nº: **0001715-63.2023.8.26.0037**
Classe/Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Requerente: **Priscila Graziela Gonçalves e outro**
Executado: **Valdecir de Aleluia e outro**

EDITAL DE LEILÃO do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos executados **Valdecir de Aleluia e Wal Alle LTDA.** por seu representante legal, expedido nos autos do **Cumprimento de sentença - Proc. nº 0001715-63.2023.8.26.0037** que **Priscila Graziela Gonçalves e Fabiana Cristina Gonçalves Banfavi** movem em face de **Valdecir de Aleluia e Wal Alle LTDA.**

O Doutor **Rogerio Bellentani Zavarize**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara, do Estado de SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, observado o disposto nos arts. 886 e 903 do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça TJSP, que foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do dia **13 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas**, encerrando-se **17 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas**, e para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 20 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas**. No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação atualizada, conforme o que dispõem no artigo 843, § 2º do CPC. A Alienação Eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Junior JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública pelo endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **Imóvel da matrícula nº 23.603 do 1º CRI de Araraquara/SP, assim descrito: o lote 10, quadra 34 do loteamento CHÁCARA FLORA ARARAQUARA, com área de 3.700,00 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: 40,00m de frente para a Rua 7; 92,50m na divisa com os lotes 9A e 9B; 40,00 m de frente para a Rua 7A; e 92,50 m na divisa com os lotes 11B e 11A. Consta cadastrado na Prefeitura que referido imóvel se localiza na Rua Florentino Biundi. AVALIAÇÃO:** imóvel avaliado por **R$ 762.867,83** em junho/2024, **atualizado pelo índice de janeiro/2025 da Tabela Prática do TJSP por R$ 780.340,48 (setecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). ÔNUS:** na matrícula nada consta. Consta como coproprietário o Sr. Márcio Leandro Grecol. Em consulta ao site da Prefeitura de Araraquara/SP dia 17/01/2025, consta o valor total de R$ 9.197,15 de débitos de IPTU de 2025. **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 12.178,89 em novembro/2024. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constitui ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). Desde já, ficam regularmente INTIMADAS A(s) PARTE(s) EXECUTADA(s) das designações supra, bem como outros eventuais terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital de leilão, o qual será devidamente afixado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 07 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001715-63.2023.8.26.0037 e o código 27XC0HN.